



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5889/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 inciso II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 349/2024**, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para execução de reforma da recepção da unidade de pronto atendimento e da sala de reuniões da sede administrativa da diretoria de saúde da prefeitura municipal de Sarapuí/SP, com fundamento legal no art. 75 inciso II da LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 06/08/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA RECEPÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, ALMOXARIFADO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DA SALA DE REUNIÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 inciso II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S)

2.1. A necessidade de reforma e manutenção da UBS em questão é motivada pela exigência de adequações estruturais e operacionais, conforme requisitos solicitados pela vigilância Sanitária do governo do estado de São Paulo, visando a emissão de laudo técnico de avaliação. Estas melhorias são fundamentais para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população.

A execução das melhorias requer uma mão de obra qualificada e especializada, capaz de atender às especificações técnicas e normativas impostas pela vigilância.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – Diretoria de Saúde

02.07.01 Manutenção do F.M.A.S

10.301.0008.1002 Construção, Ampliação e Reforma

Ficha 185/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-PJ

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 06/08/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 01 de agosto de 2024

Marcos Paulo Machado
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para reforma da recepção da unidade de pronto atendimento, almoxarifado da unidade de pronto atendimento e da sala de reuniões da sede administrativa da Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.
Local e horário da Entrega/Execução: A execução do serviço deverá ser realizada em dias, horários e locais pactuados previamente entre a contratada e a diretoria de saúde após a autorização e liberação do pedido/empenho
Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias a contar da data do pedido formal
Valor estimado: R\$ 3.480,00
Prazo para pagamento: 30 dias após a apresentação da nota fiscal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de serviço para execução de manutenção/reforma do Recepção da Unidade de Pronto Atendimento, Almoxarifado da Unidade de Pronto Atendimento e da Sala de Reuniões da Sede Administrativa da Diretoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de reforma e manutenção da UBS em questão é motivada pela exigência de adequações estruturais e operacionais, conforme requisitos solicitados pela Vigilância Sanitária do Governo do Estado de São Paulo, visando a emissão do Laudo Técnico de Avaliação.

Estas melhorias são cruciais para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade dos serviços prestados à população.

A execução das melhorias requer uma mão de obra qualificada e especializada, capaz de atender às especificidades técnicas e normativas impostas pela Vigilância Sanitária.

DAS QUANTIDADES
VER PROJETO ANEXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



02

SERVIÇO

Abertura de portas

Portas 0,80mx2,10m

- Desmontagem de acabamentos ou revestimentos que possam estar na área de corte;
- Verificação de alinhamento e nivelamento; - Instalação de vigas ou barras de suporte para garantir a integridade estrutural da parede após a abertura; - Fixação de cabeçalhos ou lintéis acima da abertura, se necessário, para suportar a carga da parede; - Alisamento e preparação das bordas da abertura para receber o batente da porta;
- Instalação de materiais de isolamento ou reforço, se necessário;
- Colocação do batente da porta na abertura preparada;
- Fixação do batente com parafusos e verificando o nivelamento e alinhamento correto;
- Colocação da porta nas dobradiças do batente;
- Reparo e acabamento das bordas da abertura, utilizando massa corrida, gesso ou outro material adequado;
- Pintura ou aplicação de revestimentos na área ao redor da nova porta para harmonizar com o restante da parede;
- Instalação de fechaduras, maçanetas, trincos e outros acessórios de porta;
- Remoção de detritos e limpeza da área de trabalho;

01

2 SERVIÇO

Abertura de Janela

Janela 1,50mX1,00m

- Desmontagem de acabamentos ou revestimentos que possam estar na área de corte;
- Verificação de alinhamento e nivelamento; - Instalação de vigas ou barras de suporte para garantir a integridade estrutural da parede após a abertura; - Fixação de cabeçalhos ou lintéis acima da abertura, se necessário, para suportar a carga da parede; - Alisamento e preparação das bordas da abertura para receber o caixilho da janela;
- Instalação de materiais de isolamento ou reforço, se necessário;
- Colocação da esquadria;
- Fixação da janela com parafusos e outros materiais necessários, verificando o nivelamento e alinhamento correto;
- Colocação da janela;
- Selagem e isolamento da janela para evitar infiltrações de água e ar.
- Reparo e acabamento das bordas da abertura, utilizando massa corrida, gesso ou outro material adequado;
- Pintura ou aplicação de revestimentos na área ao redor da nova janela para harmonizar com o restante da parede;
- Instalação de trincos e outros acessórios na janela;
- Remoção de detritos e limpeza da área de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



3 SERVIÇO

Abertura/instalação de abertura (balcão)

01 balcão 1,20mX0,80m

- Remoção de acabamentos ou revestimentos na área da parede onde a abertura será feita;
- Desmontagem de acabamentos ou revestimentos que possam estar na área de corte;
- Verificação de alinhamento e nivelamento;
- Corte da parede na área demarcada, utilizando ferramentas apropriadas (serra elétrica, martelo, talhadeira etc.);
- Instalação de vigas ou barras de suporte para garantir a integridade estrutural da parede após a abertura; - Fixação de cabeçalhos ou lintéis acima da abertura, se necessário, para suportar a carga da parede; - Alisamento e preparação das bordas da abertura para receber o balcão;
- Instalação de materiais de isolamento ou reforço, se necessário;
- Construção ou instalação da base do balcão, garantindo que esteja nivelada e bem fixada; - Reparo e acabamento das bordas da abertura com massa corrida, gesso ou outro material apropriado; - Pintura ou aplicação de revestimentos ao redor da nova abertura e balcão para harmonizar com o restante da parede e ambiente;
- Seleção e fornecimento do vidro apropriado, estruturas de suporte, molduras e outros materiais necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Corte do vidro conforme as medidas específicas e acabamento das bordas para segurança e estética;
- Instalação ou preparação da estrutura que suportará o vidro, como molduras, caixilhos e perfis de alumínio ou aço;
- Colocação do vidro na estrutura de suporte, garantindo que esteja nivelado e seguro;
- Aplicação de vedantes e selantes para garantir que o vidro esteja bem fixado e que não haja infiltrações de ar ou água;
- Limpeza do vidro e da área de trabalho, removendo qualquer detrito ou resíduos resultantes da instalação.

4SERVIÇO

Abertura/instalação de abertura (passagem)

01

abertura 2,10mX0,80m

- Remoção de acabamentos ou revestimentos na área da parede onde a abertura será feita;
- Desmontagem de acabamentos ou revestimentos que possam estar na área de corte;
- Verificação de alinhamento e nivelamento;
- Corte da parede na área demarcada, utilizando ferramentas apropriadas (serra elétrica, martelo, talhadeira etc.);
- Instalação de vigas ou barras de suporte para garantir a integridade estrutural da parede após a abertura; - Fixação de cabeçalhos ou lintéis acima da abertura, se necessário, para suportar a carga da parede;
- Acabamento em volta da moldura com Pintura ou aplicação de revestimentos na área ao redor da nova passagem para harmonizar com o restante da parede;

DA VISITA TÉCNICA

- a. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- b. Aos interessados em vistoriar os locais discriminados no termo de referência, onde serão prestados os serviços, poderão ser realizadas visitas de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00h às 16:00h, até um dia antes do encerramento da fase de recepção de propostas, agendando através do e-mail: obras@sarapui.sp.gov.br.

DO PRAZO

O prazo de início do serviço do objeto não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho de Fornecimento expedida pela Diretoria de Finanças. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 07 dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal.

FISCAL:

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretoria de Saúde

GESTOR:

Fiscal do Contrato: Piero Stephano Leme Moreira Fama

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo;

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sarapuí, 01 de agosto de 2024.

Diretoria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE
PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 inciso II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para reforma da recepção da unidade de Pronto Atendimento, Almoxarifado da Unidade de Pronto Atendimento e da sala de Reuniões da Sede Administrativa da diretoria de saúde da Prefeitura Municipal de Sarapuí/SP, com fundamento legal no artigo 75 inciso II da lei 14.133 de 01/04/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Abertura de portas 0,80x2,10m	2	Serv.		
2	Abertura de janela 1,50mx1,00m	1	Serv.		
3	Abertura/instalação de abertura (balcão) 01 balcão 1,20mx0,80	1	Serv.		
4	Abertura /instalação de abertura (passagem) 01 abertura 2,10x0,80m	1	Serv		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.